LEI Nº 2.865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a Empresa FIX FÁCIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FIX FÁCIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.028.007/0001-00, estabelecida na rua Caboclinho do Peito Castanho, neste Município e Comarca, a área de terras medindo 250,00 m², situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

"Pela frente com a rua Caboclinho do Peito Castanho, medindo 5,00 m; pelo lado direito, com o lote n.º 195-A/195-C/194/A-2-3, medindo 50,00 m; pelo lado esquerdo, com o lote n.º 195-A/195-C/194/A-2-3/A, medindo 50,00m; e finalmente aos fundos com parte do lote n.º 195-A/195-C/194/A-2-3/E, medindo 5,00m".

Art. 2º. A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 3º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de os terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 22/12/01
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.865, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a Empresa FIX FÁCIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FIX FÁCIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.028.007/0001-00, estabelecida na rua Caboclinho do Peito Castanho, neste Município e Comarca, a área de terras medindo 250,00 m², situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

"Pela frente com a rua Caboclinho do Peito Castanho, medindo 5,00 m; pelo lado direito, com o lote n.º 195-A/195-C/194/A-2-3, medindo 50,00 m; pelo lado esquerdo, com o lote n.º 195-A/195-C/194/A-2-3/A, medindo 50,00m; e finalmente aos fundos com parte do lote n.º 195-A/195-C/194/A-2-3/E, medindo 5,00m".

Art. 2º. A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 3º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de os terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 22 / 12 / 2001
Funcionária